



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 171/2019 - GAB

Pitanga, 14 de junho de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Prezada Senhora:

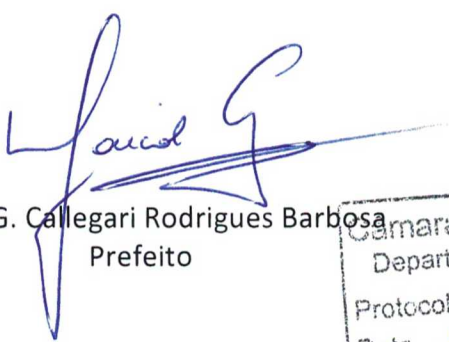
Reinterando ofício nº 161/2019, razões de justificativa da solicitação do protocolo em regime de urgência nos termos do Art.31 da Lei Orgânica Municipal, manifestando os fundamentos de relevante interessante público nos termos que se seguem.

Instam lembrar que a alteração de que trata a proposta de lei em voga, trata-se de unidade de alteração legislativa já iniciada no exercício de 2016, compondo o bloco normativo do Plano Diretor Municipal.

Ora, não se pode olvidar que a Assessoria de Planejamento, trata de órgão com atribuições nevrálgicas, com competências nucleares diretamente ligadas a governança municipal, em suma, se está a dizer que trata-se de umas das principais pastas de consulta e apoio ao executivo municipal, devendo portanto suas atribuições legais serem compatíveis com o que se espera daquele órgão.

Ademais, lembra-se que sobre a administração pública pesa a sujeição à Lei, não podendo atuar sem permissão ou autorização expressa do legislativo, sendo pertinente, e, que se cite a urgência em razão do bloco legislativo supramencionado já estar concluso, que as competências e atribuições daquela pasta reflitam as atividades necessárias a instrumentalizar um regime de planejamento de controle de gestão pública eficiente e adequada.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	518/19
Data	17 / 06 / 19
às	16 horas 58 minutos.
	
Servidor	